



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ofício nº 1368/2018

Campo Largo, 01 de Outubro de 2018.

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 1074/2018 e requerimento nº 2681/2018, dessa Egrégia Casa de Leis, de autoria do ilustre vereador Clairton Alemão, protocolado sob o nº 24529/2018, encaminhamos anexo cópia do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado na fls.06/13.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Bento Antonio Vidal

Presidente da Câmara Municipal

Campo Largo – Pr



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo nº 24529/2018

Em atenção ao pedido formulado em âmbito da Câmara Municipal de Campo Largo, devidamente aprovada em Plenário, de autoria do Vereador CLAIRTON ALEMÃO, no que se refere à doação de imóvel pertencente ao Município de Campo Largo, objeto da Lei Municipal nº 1801/2004.

Realizando pesquisas nos arquivos desta Procuradoria, encontramos que em favor da empresa BRAFFEMAM - FÁBRICA BRASILEIRA DE MAQUINAS E ARTEFATOS METALURGICOS LTDA, recebeu uma área de terreno pertencente ao Município situada no lugar denominado "Botiatuva", conhecido como Parque Industrial, através de Concessão de Direito Real de Uso, através da Lei Municipal nº 1510, de 31 de outubro de 2000, devidamente registrada no Ofício de Registro e Imóveis, sob nº R-11-9.378, do Livro nº 2-RG do R.I. da Comarca.

Nesta doação foram inseridas algumas condicionantes, dentre as quais de implantação de atividades industriais e comerciais, através da edificação de benfeitorias que permitissem o desenvolvimento das atividades no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da publicação da referida Lei.

Com a implantação em definitivo das benfeitorias no prazo estipulado, o Município, editou a Lei Municipal nº 1801, de 08 de dezembro de 2004, outorgando em definitivo o domínio do referido imóvel, a aludida empresa, haja vista que os encargos estipulados como condição já teriam sido cumpridos, fazendo, nesta Lei, constar a referência a averbação do R-11 da Matricula 9378.



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

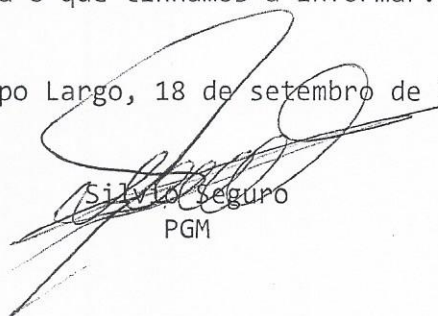
Segue anexo cópia da escritura pública e principalmente da Matrícula da referida área, em que constam as averbações respectivas.

Não encontramos nos arquivos da municipalidade os procedimentos administrativos que resultaram na doação, quer em relação à Lei 1510/2000 e ou 1801/2004, devido o lapso temporal decorrido e ainda em razão de que há alguns anos diversos documentos foram perdidos em face das chuvas de pedra que atingiu o arquivo geral do Município.

De toda sorte, talvez seja possível buscar estas informações nos arquivos da Câmara Municipal desta cidade, haja vista que quando é feito o encaminhamento de leis neste sentido, acompanham as justificativas toda documentação que justificaria a doação, principalmente em razão de que se promovia a dispensa de licitação, considerando relevante interesse público na doação.

Era o que tínhamos a informar.

Campo Largo, 18 de setembro de 2018.


Silvio Seguro
PGM



Tabelionato de Notas de Campo Largo - Paraná
Felix Lucaski - Tabelião

Endereço: Av. Des. Clotário Portugal, 421 - Fone: (41) 3140-1414 - CEP: 83 601-320

[Assinatura manuscrita]
Tabelionato de N.
Cartório de Tabelião
Escrituras

PROTOCOLO: 0012513

LIVRO NÚMERO: 358-E

FOLHAS: 169/171

Certifico a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros deste Tabelionato, no **Livro nº 00358-E**, dele às **Fls. 169/171**, encontrei lavrado o seguinte Instrumento:

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO que entre si fazem: **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO** com a empresa **BRAFFEMAM - FÁBRICA BRASILEIRA DE MÁQUINAS E ARTEFATOS METALÚRGICOS LTDA**, como segue:-

SAIBAM quantos esta pública escritura, virem que aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro (**17/12/2004**), nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, em cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: como outorgante doador **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigato nº 925, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. **AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG Nº 610.211-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 139.279.739-04, residente e domiciliado na Rua Centenário, 2292, Centro, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná; e, pelo Advogado Geral **MAURO SOVIERSOSKI TATARA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 6907/PR e no CPF/MF sob nº 167.863.359-34, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz nº 1480, Centro, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná; devidamente autorizados conforme Lei nº 1.801/2004 de 08/12/2004, publicada no Jornal "Folha de Campo Largo" sob nº 819, página 31, em 10/12/2004; e como outorgada donatária:- **BRAFFEMAM - FÁBRICA BRASILEIRA DE MÁQUINAS E ARTEFATOS METALÚRGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.288.079/0001-37, com sede na Rodovia PR 423 km 19 Nº 601, bairro Botiatuva, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, nesta ato representada pelo administrador **NILTON ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG Nº 3.650.721-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 491.916.169-72, residente e domiciliado na Via Veneza nº 1440, bairro Rondinha, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná; os presentes foram por mim tabelião, identificados como os próprios, mediante documentos apresentados, do que dou fé; e aí pelo outorgante doador mencionado, nas pessoas de seus representantes legais, me foi dito que é legítimo possuidor, livre de ônus e impostos, de: **UMA PARTE IDEAL DE TERRENO URBANO**, medindo **50.331,74 m²** (cinquenta mil e trezentos e trinta e um metros e setenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, Integrante do lote de terreno urbano, designado sob letra C, da Pl. de Divisão Amigável arq. sob nº 4.002 no CRI, situado no lugar **BUTIATUVA**, nesta cidade e comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com a área superficial de 233.832,50m², sem benfeitorias, com as medias de linhas, rumos e confrontações seguintes: inicia na estação OPP=01, com o rumo de 83°37'05"SE, segue na distância de 60,00m até a estação nº 02, desta segue no rumo de 03°11'55"SO e distância de 38,88m até a estação nº 3, confrontando com o lote B, da estação nº 3 segue no rumo de 80°04'30"NE e distância de 42,58m até a estação 4, desta segue no rumo de 82°18'40"NE e



Tabelionato de Notas de Campo Largo - Paraná

Felix Lucaski - Tabelião

Endereço: Av. Des. Clotário Portugal, 421 - Fone: (41) 3140-1414 - CEP: 83 601-320



PROTOCOLO: 0012513

LIVRO NÚMERO: 358-E

FOLHAS: 169/171

distância de 90,36m até a estação nº 5, desta segue no rumo de 81°11'25"NE e distância de 80,99m até a estação nº 6, desta segue no rumo de 02°50'35"SE e distância de 71,32m até a estação nº 7, desta segue no mesmo rumo e distância de 113,32m até a estação nº 8, desta segue no mesmo rumo e distância de 13,00 até a estação nº 9, confrontando até aqui com Antonio Pedro Obrete e Silas Rebonato de Oliveira, da estação nº 9 segue no rumo de 54°43'35"SE e distância de 114,13m até a estação nº 10, desta segue no rumo de 63°26'55"SE e distância de 52,00m até a estação nº 11, desta segue no rumo de 01°23'55"SE e distância de 92,77m até a estação nº 12, desta segue no mesmo rumo e distância de 11,11m até a estação 13, confrontando até aqui com terras do Banco do Brasil S/A, da estação nº 13 segue no rumo de 60°20'20"NE e distância de 138,10m até a estação nº 14, desta segue no rumo de 89°50'00"NE e distância de 188,00m até a estação nº 15, desta segue no rumo de 79°11'30"NE e distância de 70,00m até a estação 16, desta segue no rumo de 72°39'00"SE e distância de 68,08 até a estação nº 17, desta segue no rumo de 62°54'40"SE e distância de 51,60m até a estação nº 18, confrontando até aqui com terras de Ambrozio Fior, da estação nº 18 segue no rumo de 16°18'50"NE e distância de 17,80m até a estação nº 19, desta segue no mesmo rumo e distância de 30,84m até a estação nº 20, desta segue no mesmo rumo e distância de 101,41m até a estação nº 21, desta segue no mesmo rumo e distância de 104,20m até a estação nº 22, confrontando até aqui com Adolfo Buniak, da estação nº 22 segue no rumo de 82°27'50"NO e distância de 80,26m até a estação nº 23, desta segue no rumo de 80°55'20"NO e distância de 50,80m até a estação nº 24, desta segue no rumo de 75°35'20"NO e distância de 134,65m até a estação nº 25, desta segue no rumo de 74°31'00"NO e distância de 131,00m até a estação nº 26, desta segue no rumo de 74°33'30"NO e distância de 127,00m até a estação nº 27, desta segue no mesmo rumo e distância de 124,75m até a estação nº 28, confrontando até aqui com terras de Pedro Penkal, da estação nº 28 segue no rumo de 63°33'30"NO e distância de 32,40m até a estação nº 28A, desta segue no mesmo rumo e distância de 10,74m até a estação nº 29, desta segue no rumo de 78°53'30"NO e distância de 65,93m até a estação nº 30, desta segue no rumo de 80°19'30"SO e distância de 59,70m até a estação nº 31, desta segue no rumo de 66°12'00"NO e distância de 57,85m até a estação nº 32, desta segue no rumo de 21°45'00"NO e distância de 33,00m até a estação nº 33, desta segue no rumo de 77°29'20"NO e distância de 71,00m até a estação nº 34, confrontando até aqui com terras dos herdeiros de Francisco Lopes da Silva - da estação nº 34 segue no rumo de 03°23'00"SE e distância de 67,58m até a estação nº 35, desta segue no rumo de 88°56'20"NO e distância de 46,70m até a estação nº 36, confrontando com terras de João Seguro, e da estação nº 36 segue no rumo de 03°25'20"SO e distância de 67,55m até a estação OPP, onde iniciou, dividindo com terras de João Seguro e com o lote A de Luiz Antonio Veloso de Souza. Havido conforme título aquisitivo registrado sob nº R-3-10.042 à R-3-10.096, R-1-17.988 à R-1-18.197 + matrícula nº 9.378 todos do livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Que assim sendo e possuindo ele outorgante doador mencionado, o imóvel descrito, inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipoteca legal ou convencional, a não ser o ônus já citado, vinha pela presente escritura e na melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 1.801/2004; **DOAR**, como de fato e na verdade doado têm, à outorgada donatária **BRAFFEMAM - FÁBRICA BRASILEIRA DE MÁQUINAS E ARTEFATOS METALÚRGICOS LTDA**, o imóvel em apreço, e desde já cede e transfere toda posse, jús,



Tabelionato de Notas de Campo Largo - Paraná
Felix Lucaski - Tabelião

Endereço: Av. Des. Clotário Portugal, 421 - Fone: (41) 3140-1414 - CEP: 83 601-320

[Assinatura manuscrita]

PROTOCOLO: 0012513

LIVRO NÚMERO: 358-E

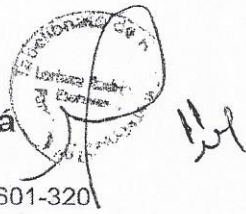
FOLHAS: 169/171

domínio, direitos, ações, servidões e vantagens que sobre mencionado imóvel exercia, para que a outorgada donatária possa usar, gozar e dispor livremente, como coisa absolutamente sua que é e fica sendo de hoje em diante, por força desta Escritura Pública e conseqüente registro; prometendo ele outorgante doador, nas pessoas de seus representantes legais, a fazerem esta doação sempre boa, firme e valiosa e isenta de dúvidas futuras. Que, a presente doação é feita pura e simplesmente e a título gratuito; por força das exigências legais e para todos os efeitos legais e fiscais estima o imóvel em **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais). A seguir pela outorgada donatária **BRAFFEMAM - FÁBRICA BRASILEIRA DE MÁQUINAS E ARTEFATOS METALÚRGICOS LTDA**, na pessoa de seu representante legal, me foi dito que aceita esta doação e a presente escritura, tal como nela se contém e declara; passando a exhibir-me os documentos seguintes:- 1)- Certidão Negativa de ônus reais, expedida aos 09/12/2004, comprovando não pesar nenhum ônus sobre o imóvel objeto desta; 2)- Guia de recolhimento do FUNREJUS, aut. mec. aos 16/12/2004 pelo Sicredi, no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais); 3)-Guia de recolhimento de Tributos Estaduais - ITCMD - Imposto de transmissão Causa Mortis Doação, referente a alienação do imóvel, foi pago sobre a quantia de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) conf. GR-PR, aut. mec. aos 15/12/2004, pelo Banco Itaú S/A e visada pela A. R. local; que dispensa a apresentação das certidões exigidas pela Lei Federal nº 7.433 de 18.12.1985, conforme parágrafos 2º e 3º, inciso V do artigo 1º do Decreto 93.240 de 09.09.1986, e assume o ônus de ausência das mesmas. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária. **CLAUSULA ESPECIAL:** Em consequência desta transferência de domínio, por este instrumento e na melhor forma de direito, expressamente, fica autorizado o Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Largo, a proceder o Cancelamento da Concessão de direito real de uso constante no R-11 da matrícula nº 9.378 do livro 2 de Registro Geral, em virtude da consolidação do direito de propriedade e da perda de objeto do assento público em referência, assim como, a anotar que as edificações especificadas na AV-12 do mesmo assento imobiliário passam a compor a área ora transmitida por doação através deste instrumento notarial. Declara o outorgante, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem quaisquer ações reais, pessoais reipersecutórias e outros ônus, a não ser o já citado, que obstaculizem a transferência do referido imóvel, declaração essa que faz em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto 93.240 de 09.09.1986. **ASSIM O DISSERAM E DOU FÉ.** A pedido das partes lavrei esta escritura, conforme protocolo nº 1246, datado aos 17/12/2004, a qual feita e sendo-lhes lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam declarando expressamente que dispensam as testemunhas instrumentárias, nos termos do Código de Normas, Capítulo e Seção 11.2.18, aprovado pelo Provimento nº 47/2003 de 15/01/2003. Tudo perante mim, (a.), FLORESTINA ANDRADE STOCCO, TABELIÃ, que mandei digitar, subscrevo e assino em público e raso. Digitador: JOSIANE. Emolumentos: R\$346,00 - VRC 1.792,75, Selo Funarpen: R\$5,18, Distribuidor: Isento, Total: R\$351,18. Ato protocolado sob nº 102509/2004, em 17/12/2004. Campo Largo-PR, 17 de dezembro de 2004. (aa.) MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, Outorgante, BRAFFEMAM - FÁBRICA BRASILEIRA DE MÁQUINAS E ARTEFATOS METALURGICOS LTDA, Outorgada, NILTON ANTONIO DE SOUZA, Outorgado, AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES, Outorgante e MAURO SOVIERSOSKI TATARA, Outorgante. FLORESTINA ANDRADE STOCCO, TABELIÃ. Era tudo o que se continha no referido ato que aqui bem e fielmente extraí a presente certidão do próprio original, a qual me reporto e



Tabelionato de Notas de Campo Largo - Paraná
Felix Lucaski - Tabelião

Endereço: Av. Des. Clotário Portugal, 421 - Fone: (41) 3140-1414 - CEP: 83 601-320



PROTOCOLO: 0012513

LIVRO NÚMERO: 358-E

FOLHAS: 169/171

dou fé. ***** **NADA MAIS** *****. Que conferi, subscrevo e assino em público e raso.
Emolumentos: R\$10,98 - VRC 57,00, Funrejus: R\$2,74, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,55, ISS: R\$0,33 - Total: R\$15,40.

O referido é verdade e dou fé.

Em Test^o [Assinatura] da Verdade

Campo Largo-PR, 13 de setembro de 2018.

LORIANE DE CASSIA RODRIGUES
ESCREVENTE





12

LEI Nº 1510 DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL À BRAFFEMAN - FÁBRICA BRASILEIRA DE MÁQUINAS E ARTEFATOS METALÚRGICOS LTDA, CONFOME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Largo, a conceder Direito Real de Uso, à BRAFFEMAM - FÁBRICA BRASILEIRA DE MÁQUINAS E ARTEFATOS METALÚRGICOS LTDA; sediada na Estrada Municipal 1ª Paralela ao Norte da PR 423 Km 19, nº 631, Botiatuva, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 80.288.079/0001-37, de um imóvel rural, situado no lugar denominado "Botiatuva", neste Município, com as seguintes características identificadoras: " Lote de terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lugar denominado "Botiatuva", cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, com as medidas de linhas, rumos e confrontações seguintes: Inicia na estação OPP=1, com rumo 83°37'05" SE, e distância de 60,00m até a estação nº 2; desta segue no rumo de 03°11'55" SO e distância de 38,88m até a estação nº 3, confrontando com o lote "B", da estação nº 3 segue rumo de 80°04'30" NE e distância de 42,58m até a estação nº 4; desta segue no rumo de 82°18'40" NE e distância de 90,36m até a estação nº 5, desta segue no rumo de 81°11'25" NE e distância de 80,99m até a estação nº 6, desta segue no rumo 02°50'35" SE distância de 71,32m até a estação nº 7; desta segue rumo e distância de 113,32m até a estação nº 8; desta segue no mesmo rumo e distância de 13,00m até a estação nº 9, confrontando até aqui com Antonio Pedro Obrete e Silas Rebonato de Oliveira; da estação nº 9 segue no rumo de 54°43'35" SE e distância de 92,22m até a estação 9ª, confrontando com terras do Banco do Brasil S/A; da estação nº 9ª, segue no rumo de 09°53'00" NE e distância de 232,20m a estação nº 9b; desta segue no rumo 75°55'00" NO e distância de 89,38m até a estação nº 9c; destas segue no rumo de 01°53'0" NO e distância de 75,84m até a estação nº 29, confrontando com a área remanescente, da estação 29 segue no rumo de 78°53'30" NO e distância de 65,93m até a estação nº 30, desta segue no rumo de 80°19'30" SO e distância de 59,70m até a estação nº 31, desta segue no rumo de 66°12'00" NO e distância de 57,85m até a estação nº 32, desta segue no rumo de 21°45'00" NO e distância de 33,00m até a estação nº 33, desta segue no rumo de 77°29'20" NO e distância de 71,00m até a estação nº 34, confrontando até aqui com terras de herdeiros de Francisco Lopes da Silva; da estação nº 34 segue no rumo de 03°23'00" SE e distância de 67,58m até a estação nº 36, confrontando com terras de João Seguro; e da estação nº 36 segue no rumo 03°25'20" SO e distância de 67,55m até a estação nº 00P, onde iniciou, dividindo com terras de João Seguro e com o Lote "A" de Luiz Antonio Veloso de Souza; perfazendo a área superficial de 54.701,44m² a ser desmembro de área maior objeto do R-4 e R-7 da matrícula nº 9.378 do livro nº 2-RG- Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 2º A presente concessão de Direito Real de Uso é considerada de relevante interesse público, nos termos do art. 26, da Lei Orgânica do Município e destina-se a regularização de situação de fato já

consolidada e visa a implantação de atividades industriais e comerciais, através de edificação de benfeitorias que permitam o desenvolvimento de suas atividades pertinentes ao objeto social da concessionária.

Parágrafo Único - A concessionária deverá manter as atividades ora desenvolvidas pôr no mínimo 3 (três) anos, sob pena de reversão automática ao patrimônio do Município, sem que remanesça à concessionária qualquer direito de indenização ou de retenção pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a isentar a concessionária, da obrigação de recolher ao erário público, os tributos incidentes sobre as transações com referência, bem como, do pagamento de taxas, impostos, encargos e emolumentos pertinentes à aprovação final dos projetos arquitetônicos relacionados a construção, mencionada nesta Lei.

Art. 4º Os atos necessários para formalizar a presente concessão será efetuado pela Advocacia Geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 31 de outubro de 2000.

Newton Puppi
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/08/2006